

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO CEARÁ - CRC/CE - E A EMPRESA  
MASTER CURSOS PREPARATÓRIO PARA  
CONCURSOS LTDA.**

Pelo presente convênio, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRC/CE**. Autarquia Federal com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, na Avenida da Universidade, nº 3057, Benfica – neste ato representado por seu Presidente, **Contador Cassius Regis Antunes Coelho**, doravante denominado **CRC/CE**, e a **MASTER CURSOS PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS -LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.433.466/0001-92**, com sede nesta capital à rua Maria Tomásia, 22, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Diretor, Raimundo Edmundo de Oliveira, adiante denominados simplesmente CRC/CE e MASTER, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **I – DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente convênio tem por objeto a concessão de descontos e benefícios de 20% (vinte por cento) quando da utilização, por profissionais registrados regularmente no CRC/CE, empregados e seus dependentes, dos cursos realizados pela MASTER, relativos à promoção de cursos, seminários, congressos e outras modalidades de eventos educacionais.

## **II – DOS SUJEITOS BENEFICIADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São sujeitos beneficiados pelo objeto do presente convênio, estabelecido na Cláusula Primeira, os profissionais regularmente registrados e os empregados do CRC/CE, nos termos do Parágrafo Primeiro e Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Somente poderão usufruir os benefícios do presente convênio os profissionais registrados no CRC/CE que se encontrarem regularmente registrados.

**Parágrafo Segundo** – Para efetiva concessão dos benefícios deste convênio, fica estabelecido que a MASTER CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSO LTDA deverá, preliminarmente, requerer a apresentação da Carteira Profissional do CRC/CE e a Certidão Negativa emitida pelo CRCCE/CE e, no caso de empregados, a apresentação de declaração específica.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CRC/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do CRC/CE:

1. responder aos questionamentos e consultas formulados pela MASTER CURSOS, quanto à regularidade do profissional e quanto à eventual suspensão ou cancelamento de sua inscrição.

2. divulgar os eventos provenientes do objeto deste convênio, entre seus beneficiários, nos canais de comunicação virtuais do CRCCE.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA IPCP:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Consistirão em obrigações a MASTER CURSOS PREPARATÓRIO :

1. prestar os serviços e comercializar os produtos previstos neste convênio, com presteza e bons níveis de atendimento, observando as condições estabelecidas em sua Cláusula Primeira;

2. orientar e explicar ao usuário, ou seja, aos registrados no CRC/CE e demais usuários, a respeito do atendimento das normas previstas neste convênio;
3. excluir do convênio o profissional registrado que deixar de atender ou que descumprir as suas normas e regulamentos;
4. colocar à disposição do CRC/CE informações e dados, com o intuito de possibilitar a obtenção dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira;
5. responsabilizar-se pela divulgação do convênio, ora firmado, em suas dependências físicas e em seus canais de comunicação.

## **V – DA RESPONSABILIDADE SOBRE EVENTUAIS DÍVIDAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CRC/CE, em hipótese alguma, assumirá a responsabilidade pelo pagamento de dívidas contraídas pelos profissionais registrados ou por seus empregados, ocasionadas pela utilização dos serviços prestados pelo IPCP.

**Parágrafo Único** - O presente convênio não envolve, em hipótese alguma, transferência de recursos financeiros do CRC/CE para a MASTER CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA.

## **VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de vigência deste convênio será indeterminado.

## VII – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo interesse de qualquer das partes em rescindir o presente convênio, deverá a parte interessada notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os beneficiados não terão interrompidos os benefícios acordados com a MASTER CURSOS PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS LTDA, na condição de CONTRATANTES dos serviços.

**Parágrafo Único** – O presente convênio será automaticamente rescindido, independente de notificação judicial, na hipótese de descumprimento de suas cláusulas por quaisquer das partes.

## VIII – DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza (CE), 03 de maio de 2010.

---

**Cassius Regis Antunes Coelho**  
**Presidente do CRC/CE.**

---

**MASTER**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_